



**Cláucia Piccoli
Faganello**

Graduada em
Administração: Gestão
Pública (UERGS) e
Direito (UniRitter);
Especialista em Gestão
Pública Municipal
(UFRGS); Mestra em
Sociologia (UFRGS);
Doutoranda em
Administração (PUCRS).
Pesquisadora integrante
do GEDAP/UFRGS e do
d-GOVS/PUCRS.

ANÁLISE COMPARATIVA DAS DEMOCRACIAS BRASILEIRA E VENEZUELANA

COMPARATIVE ANALYSIS OF BRAZILIAN AND VENEZUELAN DEMOCRACIES

RESUMO: A maior parte da América Latina, como resultado de um mundo dividido entre duas grandes potências, sofreu regimes ditatoriais. Com o fim da “Guerra Fria” e a necessidade de se adequar à ordem mundial do livre comércio e da hegemonia do capitalismo, esses países tiveram aberturas democráticas. O recorte desse trabalho é a comparação entre Brasil e Venezuela no tocante as suas redemocratizações e o modo como elas vêm se desenvolvendo. Para isso, este trabalho se propõe a realizar a análise das Constituições vigentes nesses países, comparando os referidos textos e as ações dos governos para transformar o previsto legalmente em práticas, principalmente no que se refere à participação popular. Para esse trabalho, a participação popular é vista como a forma de efetivar a democracia proposta. Como método de pesquisa este trabalho se ancora num estudo comparado, tendo como técnicas a pesquisa bibliográfica e documental. Como resultados, constata-se que os modelos de práticas adotados pelo Brasil e pela Venezuela diferem, se traduzindo em democracias com valores e práticas diferentes, podendo a Venezuela, no que se refere à participação popular, ter avançado na implementação de mecanismos quando comparada ao Brasil.
Palavras-chave: Democracia; Participação; Venezuela; Brasil.

ABSTRACT: Most of Latin America, because of a world divided between two great powers, has suffered dictatorial regimes. With the end of the “Cold War” and the need to adapt to the world order of free trade and the hegemony of capitalism, these countries had democratic openings. The focus of this work is the comparison between Brazil and Venezuela regarding their democratizations and how they have been developing. For this, this work proposes to carry out an analysis of the Constitutions in force in these countries, comparing the constitutional texts and the actions of the governments to transform what is legally foreseen in practices, mainly about popular participation. For this work, popular participation is seen as the way to implement the proposed democracy. As a research method, this work is anchored in a comparative study, using bibliographic and documental research as techniques. As a result, it appears that the models of practices adopted by Brazil and Venezuela differ, translating into democracies with different values and practices, and Venezuela, regarding popular participation, can be advanced in the implementation of mechanisms compared to Brazil.

Keywords: Democracy; Participation; Venezuela; Brazil.

1 Introdução

A democracia na América Latina para se consolidar teve uma longa trajetória. Num contexto em que o mundo estava dividido entre duas grandes potências, aqui vigoraram regimes ditatoriais. Com o fim da “Guerra Fria” e a necessidade de se adequar à ordem mundial do livre comércio, em que o capitalismo se tornou hegemônico, a América Latina passou por um período de transição e consolidação da democracia (VITULLO, 2001). Brasil e Venezuela possuem esses traços em comum.

O recorte desse trabalho é a comparação entre Brasil e Venezuela no tocante as suas redemocratizações e o modo como elas vêm se desenvolvendo na contemporaneidade. Para isso, será feita a análise das Constituições vigentes nesses países, comparando os referidos textos e as ações dos governos no que se refere a participação popular, vista nesse trabalho como forma de efetivar a democracia. Para verificar como a população está percebendo esse cenário, serão usados dados coletados da pesquisa *Latinobarómetro* sobre a crença na democracia e as percepções populares sobre o fenômeno em 2010 e em 2021.

O método utilizado será o comparativo (GONZALEZ, 2008), que visa comparar os modelos de democracia no Brasil e na Venezuela previstos em seus textos constitucionais, tendo como técnicas a pesquisa bibliográfica e documental. Esse estudo se justifica pelo debate em torno da democratização dos países latino-americanos, nos quais diferentes modelos foram e são implementados, dando maior ou menor acesso a população aos mecanismos de participação popular e elaboração de políticas públicas. Parte-se do pressuposto que a qualidade da democracia é um fator determinante para gerar políticas de inclusão da sociedade na esfera pública.

O presente artigo está estruturado inicialmente com um debate sobre democracia, apresentando sua vertente hegemônica e contra-hegemônica. Na sequência, apresenta o debate sobre participação cidadã e política. Num segundo momento, parte para a descrição dos principais mecanismos de participação existentes no mundo hoje. Após, descreve de forma breve a história política recente do Brasil e da Venezuela, realizando a identificação dos mecanismos de participação presentes nas constituições desses países. Por fim, realiza-se a análise comparada dos modelos democráticos vigentes no Brasil e da Venezuela com base nos dados obtidos dos relatórios do *Latinobarómetro*.

Foram analisadas pesquisas de satisfação e crença nos regimes políticos e o apoio da população ao modelo democrático adotado pelo Brasil e pela Venezuela. Os resultados obtidos mostram que ambas as Constituições preveem mecanismos de participação popular e

resguardam os direitos individuais, políticos e sociais de seus cidadãos, porém ainda carecem de efetividade.

2 Democracia

O discurso em nome da democracia é bastante familiar na América Latina, assim como em muitos países do mundo. Discursar sobre a democracia tornou-se prática de quase todos os governos mundiais que almejam ganhar eleições, mas um mero discurso nada significa (DAHL, 2004). O que se deve questionar é se realmente se trata de uma verdadeira democracia o modo com o qual representantes governam países que apresentam o regime democrático como sua característica principal (WOOD, 2010). Para isso, basta uma pergunta: O que é democracia? Para compreender esse fenômeno, este trabalho parte de duas vertentes: o modelo hegemônico de democracia e o modelo contra-hegemônico.

2.1 Modelo hegemônico

A concepção convencional ou hegemônica a respeito do sistema democrático diz que a democracia é representativa, ou seja, periodicamente o povo deve ser convocado para que, através do voto, escolha representantes que serão seus porta-vozes durante todo o mandato. Essa corrente também é chamada de democracia liberal ou burguesa (DAHL, 2012; SARTORI, 1994). A democracia burguesa teve sua origem na Revolução Industrial (1688), na independência dos Estados Unidos (1776) e na Revolução Francesa (1789).

(...) até o último quarto do século XVIII, pelo menos até a redefinição americana, o significado predominante de “democracia”, tanto no vocabulário de seus defensores quanto nos detratores, era essencialmente o significado adotado pelos gregos que inventaram a palavra: governo pelo *demos*, o “povo”, com o significado duplo de status cívico e categoria social. Isso explica a difamação generalizada pelas classes dominantes. Desde então ela se submeteu a uma transformação que tornou possível a seus inimigos de ontem abraçá-la, oferecer a ela as mais altas expressões de louvor em seu vocabulário político. A redefinição americana foi decisiva; mas não foi o fim do processo, e seria necessário mais de um século para completá-lo. Na “democracia representativa”, o governo pelo povo continuou a ser o principal critério da democracia, ainda que o governo fosse filtrado pela representação controlada pela oligarquia, e povo esvaziado de conteúdo social. No século seguinte, o conceito de democracia iria se distanciar ainda mais de seu significado antigo e literal (WOOD, 2011, p. 194).

Essa concepção se resume a representação, sendo a democracia muito mais a forma da escolha dos representantes do que um elemento de debate, deliberação e discussão de conteúdo. Essa corrente costuma ser ensinada como se fosse a única possibilidade de democracia. Esse

conceito relaciona democracia com ultraliberalismo, como se só em governos liberais a democracia existisse (DASSO JÚNIOR, 2006). Esse preceito, neste artigo chamado de democracia hegemônica, vem se dissipando de forma perceptível face à globalização e tem como principais defensores: o governo dos Estados Unidos da América, a ONU, o FMI, o Banco Mundial, entre outras instituições mundiais. Na sociedade, existe um grupo que exerce sua dominação através do Estado e da sociedade civil, o Estado representando a força e a sociedade civil representando o consenso através dos aparelhos privados de hegemonia. Esses aparelhos reproduzem a hegemonia da classe dominante como valores de conduta, morais, religiosos, políticos, sociais etc. (GRAMSCI, 1987). Dessa forma, os valores da classe hegemônica são vistos como valores da própria sociedade, dificultando a dissociação da ideologia da classe hegemônica e o verdadeiro conceito de democracia.

2.2 Modelo contra-hegemônico

Por outro lado, o modelo de democracia contra-hegemônico, vertente mais recente e que surge como crítica ao modelo que se tornou dominante, se refere a uma doutrina que aponta a democracia como um sistema mais interativo, com participação popular direta além da representação.

(...) o que é quase impossível é uma consolidação de longo prazo de uma democracia representativa digna de seu nome se não se expande a participação, isto é, se não se estimula uma ampla deliberação entre iguais sobre o melhor uso dos recursos da sociedade; do tipo de modernização que se prefere, de quais as necessidades prioritárias e os modos de satisfazê-las; de como devem ser definidos o público e o privado; do “mix” mais conveniente entre as pautas de centralização e de descentralização na tomada de decisões, etc. (NUN, 1992, p. 8).

A principal diferença entre as duas correntes democráticas reside, principalmente, na participação cidadã. Enquanto os hegemônicos acreditam ser a democracia um instrumento meramente regulatório, os contra-hegemônicos defendem tal instituto como uma ferramenta de participação popular (DASSO JÚNIOR, 2006).

Enfim, uma democracia contra-hegemônica utiliza-se dos principais legados deixados pelo Sistema Democrático adotado na Grécia Antiga, onde não existia “o conceito de Estado como algo distinto da comunidade de cidadãos” (WOOD, 2011, p. 193). Assim, a participação cidadã acabou por se firmar como o principal ícone da democracia contra-hegemônica, enquanto a representação resume os anseios da corrente adversa. Dessa forma, é possível entender que “nada ameaça mais matar a democracia que o excesso de democracia” (BOBBIO,

2013, p. 39). Afinal, para um opositor à participação cidadã, a democracia arraigada nos padrões da Grécia Antiga, desprovida de qualquer preceito liberal, realmente pode parecer excessiva.

3 Participação cidadã e participação política

A participação cidadã, como se pôde depreender, é a principal ideia defendida pelos democratas contra-hegemônicos. Conviver e participar são características naturais do homem e, por isso, figuram como peças essenciais à sociedade. Pode-se dizer que “a participação facilita o crescimento da consciência crítica da população, fortalece seu poder de reivindicação e a prepara para adquirir mais poder na sociedade” (BORDENAVE, 1983, p. 12) e, além disso,

garante o controle das autoridades por parte do povo, visto que as lideranças centralizadas podem ser levadas facilmente à corrupção e à malversação de fundos. Quando a população participa da fiscalização dos serviços públicos, estes tendem a melhorar em qualidade e oportunidade (BORDENAVE, 1983, p. 13).

Enfim, para uma administração de qualidade, que corresponda aos anseios sociais da maioria, é preciso haver o instituto da participação social, garantindo dessa forma um equilíbrio inexistente em governos estritamente representativos. Afinal, a natureza do homem, como um ser de coletividade que é, ensina que a participação possui duas bases que se complementam, quais sejam: “uma base afetiva – participamos porque sentimos prazer em fazer coisas com outros – e uma base instrumental – participamos porque fazer coisas com outros é mais eficaz e eficiente que fazê-las sozinhos” (BORDENAVE, 1983, p. 16).

3.1 Mecanismos constitucionais de participação política

Assim como a participação é indispensável para a vida humana, ela também se mostra essencial à administração social (ARNSTEIN, 2002). A participação popular na gestão pública é essencial ao equilíbrio social, uma vez que é o único meio pelo qual várias opiniões conseguem se coadunar seguindo por um caminho, de certa forma, impessoal. Esse poder de se autogerir em assuntos que tratem de interesse comum e coletivo é entendido como participação política:

Participação real é aquela que influi de algum modo nas decisões políticas fundamentais. Isso não quer dizer que a participação política só é real quando leva imediatamente à obtenção de todo resultado desejado. Os interesses particulares dos indivíduos e dos grupos participantes podem ser conflitantes, como também podem ser divergentes as concepções do bem comum. Isso obriga as atitudes de conciliação

e muitas vezes só permite avanços gradativos no sentido de algum objetivo político (DALLARI, 1984, p. 92).

É a partir destes mecanismos de participação política popular, que constam nas Constituições, que são dissociados os países com democracia hegemônica daqueles que possuem uma democracia contra-hegemônica ou uma tentativa desta. Os mecanismos variam de país para país, sendo os principais elencados abaixo.

O sufrágio universal é reconhecido sendo um dever e um direito, que todos os cidadãos possuem. O sufrágio é o direito e o voto representa o instrumento para a concretização desse (SILVA, 2002). O voto é secreto, direto e tem valor igual. Na democracia formal, esse é o único mecanismo de participação concreta, ou seja, poder votar é a máxima da democracia liberal (BONAVIDES, 2001). Já na democracia participativa, é apenas um dos mecanismos de participação popular utilizados.

O plebiscito é convocado pelo Presidente da República quando esse crê conveniente, em virtude de uma decisão que tenha que tomar, e decide saber o que o povo quer que seja feito a respeito (BRASIL, 1988). O tema que aborda é normativo ou político. O referendo é a convocação do povo para que aprove ou não um projeto de lei, ou revoguem ou não uma lei vigente. O referendo pode ser nacional, estadual ou municipal, dependendo da localidade em que seja convocado (BONAVIDES, 2001).

A iniciativa popular gera para o Poder Público a obrigação de debater o projeto, sem que tenha que ser aprovado como apresentado, pois pode ser modificado e, inclusive, negado em sua totalidade.

(...) enseja ao povo a oportunidade de apresentar ao Poder Legislativo um projeto normativo de interesse coletivo, o qual, após discussão parlamentar e respeitados os requisitos do processo legislativo, pode se transformar em lei. É um instituto que, quando bem estruturado, dá força de voz à soberania popular (AUAD, 2004, p. 299).

A consulta popular é um mecanismo de participação popular em que o povo é convocado para que decidam a respeito de um assunto de vital importância. Essa consulta pode ser nacional, estadual ou municipal. No caso de ser uma consulta de abrangência nacional, o Presidente da República – com o aval do Congresso e aprovação dos Ministérios – é o encarregado de consultar o povo no tocante a um assunto que seja importante a toda a nação. Quando for estadual, o encarregado é o governador e no caso de ser municipal, é o prefeito (VILLAMIL; BAUTISTA, 2015). Na Constituição brasileira não se contempla essa forma de participação popular, trazendo, assim, uma limitação para a democracia participativa (BRASIL, 1988).

O *cabildo abierto* ou cabildo popular se dá em municípios, localidades e comunidades. A administração local deve analisar propostas da comunidade em sessões em que compareçam representantes do povo local. Devem ao menos realizar duas sessões analisando propostas da comunidade. Para que o *cabildo abierto* seja realizado, um número de eleitores da localidade devem apresentar a proposta para a administração e o número de eleitores varia conforme a Constituição (COGOLLOS AMAYA; RAMÍREZ LEÓN, 2007).

A *revocatoria del mandato*, conhecido no Brasil como recall, é um mecanismo de participação popular que dá direito aos cidadãos de revogarem o mandato que conferiram a um político. Esse mecanismo não foi adotado pela constituinte brasileira, somente pela venezuelana. Procede-se, então, a uma consulta com os eleitores sendo necessária uma porcentagem determinada para que o mandato seja revogado, conferindo ao político o direito à ampla defesa (AUAD, 2004).

4 Venezuela: história política recente

A Venezuela viveu um período ditatorial de 1950 até 1958, considerada uma ditadura autoritária e personalista que silenciou os movimentos de oposição, proibindo que os principais partidos políticos, tanto de direita como de esquerda, se manifestassem. Em 1958 foi restabelecida a democracia representativa, porém são 40 anos de corrupção nos quais se alternaram no governo dois partidos, o social-democrata e o democrata cristiano (DUPRET, 2007; LEMOINE, 2007).

Esses anos estiveram marcados por uma democracia essencialmente hegemônica, voltada principalmente para as premissas do ultraliberalismo, na qual os interesses dos cidadãos não foram priorizados e as necessidades mais básicas, como saúde e educação, foram ignoradas. A prioridade desse período foi para que fossem implantados programas ultraliberais que dessem atenção aos interesses das oligarquias e dos grandes empresários nacionais e internacionais com interesse principalmente no petróleo venezuelano. Esse período, de grande insatisfação popular com a democracia hegemônica presente na Venezuela, culminou no levantamento do povo de 27 e 28 de fevereiro de 1989 e nas ações militares de 4 de fevereiro e 27 de novembro de 1992. Pela tentativa de intentona de 1992, Chávez assumiu a responsabilidade pelo ato e cumpriu dois anos de prisão, saindo em 1994. Após, Chávez concorre a presidência, por uma coalização de partidos e organizações de esquerda, e é eleito em 6 de dezembro de 1998 (DUPRET, 2007; LEMOINE, 2007).

O então presidente da Venezuela Hugo Chávez (que exerceu mandatos de 1999 a 2013) obteve resultados surpreendentes na eleição que o levou a presidência em 6 de dezembro de 1998, sendo eleito com 57% dos votos. E declarou que se trata “de uma vitória de todos aquele que, na América Latina, constroem alternativas ao neoliberalismo”¹ (OUALALOU, 2008, n.p.). Seu primeiro mandato foi caracterizado pela convocação de uma Assembleia Constituinte que resultou na aprovação da atual Constituição. Em 2001, Chávez deu os primeiros passos em direção a uma política mais radical, principalmente em relação ao petróleo e à reforma agrária e isso foi o suficiente para que surgisse uma oposição feroz ao seu governo. Essa oposição, em 2002, tentou um golpe contra o governo Chavista, que só sobreviveu devido a mobilização popular que o exigiu de volta ao poder:

No passado 11 de abril de 2002, uma coalização constituída por uma organização patronal Fedecámaras, dirigida pela Confederación de Trabajadores de Venezuela (CTV), a igreja e os meios de comunicação, mais alguns altos militares dissidentes, intentaram um golpe de Estado na Venezuela, que fracassou em menos de 48 horas. O estopim foi a nomeação pelo presidente Hugo Chávez de uma nova diretoria para a estatal petrolífera e um confronto em Caracas entre seus partidários e a oposição. O presidente reafirmou seu apoio ao exército e a uma maioria da população, não partidária, que pertence aos setores mais despossuídos da sociedade² (LEMOINE, 2007, n.p.).

Chávez rendeu-se à oposição sem resistência para evitar um maior número de mortos e feridos, mas não renunciou. No dia 13 de abril de 2002, milhares de cidadãos ocuparam as praças de todo o país pedindo o seu retorno. Naquela madrugada, o presidente voltou a exercer suas funções. Com o entendimento de que só se manteve no poder pela mobilização popular, passou a propor uma série de políticas públicas para a melhoria da qualidade de vida das classes populares no país, com destaque para um enorme investimento em saúde (Missão Barria Adentro) e educação (Missões Ribas, Robinson e Sucre). O que culminou, segundo a Revista Carta Capital, em resultados impressionantes: no ensino médio, por exemplo, a taxa de escolaridade passou de 21,2%, em 1998, a 33,3%, em 2006 (OUALALOU, 2008). Com a expansão das Missões que passaram a cuidar de todas as áreas fundamentais da subsistência do

¹Citação original: *de una victoria de todos aquellos que, em América Latina, construyen alternativas al neoliberalismo.*

²Citação original: *El pasado 11 de abril de 2002, una coalición constituída por la organización patronal Fedecámaras, la dirigencia de la Confederación de Trabajadores de Venezuela (CTV), la iglesia y los medios de comunicación, más algunos altos militares disidentes, intento en Venezuela un golpe de Estado, que fracasó en menos de 48 horas. El detonante fue la designación por el presidente Hugo Chávez de una nueva dirección para la empresa petrolera del Estado y un enfrentamiento en Caracas entre sus partidarios y la oposición. El Presidente se reafirmó en el apoyo del ejército y de una mayoría de la población, no organizada partidariamente, que pertenece a los sectores más desposeídos de la sociedad.*

cidadão venezuelano, a popularidade de Chávez cresceu significativamente. Em 10 anos de governo, a taxa de pobreza caiu de 44% para 28% da população, e a população entende isso como um dever do Estado e não um presente do governo Chávez como denuncia a oposição. Após o sucesso das Missões, são criados os Conselhos Comunais em abril de 2006, os quais reúnem entre 200 a 400 famílias, com o propósito de fazer cada comunidade escolher as suas prioridades para o futuro, pois entende-se que ninguém melhor do que o povo para conhecer suas necessidades. Os conselhos comunais são aprovados por 63% da população (DATANALISIS, 2009). Em 2009, pela segunda vez o governo de Hugo Chávez propôs uma mudança na Constituição da Venezuela, mas dessa vez obteve sucesso na sua proposta que em 2007 não conseguiu ser aprovada. Com 54,9% dos votos a favor, foi aprovado por referendo à reeleição indefinida para todos os cargos eletivos (COSTA, 2009). Em 2012, Chávez é reeleito para exercer um mandato até 2019 e opta por ter como vice Nicolás Maduro, chanceler do país e apontado como seu sucessor. Em 2013, em função do falecimento de Chávez, são realizadas novas eleições e Nicolás Maduro assume como presidente, seguindo em boa parte a linha política que vinha sendo realizada. Maduro foi reeleito e segue no poder.

4.1 Caracterização do Estado Venezuelano

O Estado Venezuelano é federado e tem como distrito capital Caracas. O país tem como unidade monetária o *Bolívar Fuerte* e o idioma oficial é o *castellano* (art. 9º). A República Bolivariana da Venezuela já no início de sua Carta Magna, em seu artigo 2º, fala sobre a forma do Estado, que é democrática e social. E no seu artigo 6º expressa que o governo da Venezuela será “sempre democrático, participativo, eletivo, descentralizado, alternativo, responsável, pluralista e com mandatos revogáveis³” (VENEZUELA, 1999).

4.2 Processo constituinte

O processo constituinte na Venezuela ocorreu de forma rápida, pois não foi fruto de um projeto político, e resultou na vitória de Hugo Chávez que, após se eleger num ato que ficou conhecido com a “refundação da pátria”, convocou uma Assembleia Constituinte em 25 de julho de 1999 com o objetivo principal de discutir questões essenciais ao povo venezuelano,

³Citação original: *siempre democrático, participativo, electivo, descentralizado, alternativo, responsable, pluralista y de mandatos revocables.*

que culminou na aprovação da nova Constituição mediante Referendo, no dia 15 de dezembro 1999 (DUPRET, 2007).

A nova Carta inovou em diversos aspectos, pois garante a liberdade econômica (artigo 112), a propriedade privada (artigo 115), responsabiliza o Estado pelas políticas comerciais e pela defesa das indústrias nacionais (artigo 301), reserva ao Estado a atividade petroleira e outras de caráter estratégico (artigo 302), atribui ao Estado o papel de dirigir e desenvolver uma agricultura sustentável e a segurança alimentar (artigo 305) e garante direitos econômicos e sociais, como a saúde, a educação e a segurança social (artigos 76, 83, 84 e 85). Além disso, se mostrou abrangente no que tange aos direitos humanos, visto que além de escolher como idioma oficial o castelhano (artigo 9º), preocupa-se com os povos indígenas nos artigos 119, 120, 122, 123, 124 e 125 (VENEZUELA, 1999). Como principal mudança, apresenta várias formas de participação popular em um regime que consegue combinar formas tradicionais de democracia hegemônica, modelo já esgotado, e de democracia contra-hegemônica.

4.3 Mecanismos de participação popular

A principal mudança da atual Constituição Venezuelana em relação às anteriores diz respeito às várias formas de participação popular que são nela definidas, conseguindo alcançar um regime político que mescla formas tradicionais da democracia representativa – como a separação dos poderes e a eleição de autoridades executivas e legislativas nos níveis municipais, estaduais e nacionais – com formas de democracia direta, descrita na Constituição como uma democracia “participativa e protagônica” (VENEZUELA, 1999). A Carta Magna venezuelana separa o Capítulo IV para tratar dos direitos políticos (Primeira parte) e do referendo popular (Segunda parte), e no artigo 62 deixa claro que todos os cidadãos têm o direito de participar livremente dos assuntos políticos, diretamente e por meio dos seus representantes eleitos (VENEZUELA, 1999).

No artigo 63, mantém a forma de democracia anteriormente adotada na Venezuela, a democracia hegemônica, representativa, positivada através de sufrágio que será exercido com “votações livres, universais, diretas e secretas. A lei garantirá o princípio da personalização do sufrágio e a representação proporcional⁴” (VENEZUELA, 1999).

Outra inovação é o controle social, apresentado no artigo 66, o qual possibilita ao cidadão fiscalizar as atividades estatais através da necessidade que: “seus representantes

⁴Citação original: *votaciones libres, universales, directas y secretas. La ley garantizará el principio de la personalización del sufragio y la representación proporcional.*

prestem contas públicas, transparentes e periódicas sobre a sua gestão, de acordo com o programa apresentado”⁵. Como forma de participação popular direta, apresenta no artigo 70, a eleição de cargos públicos, o referendo, a consulta popular, a revogatória do mandato, as iniciativas legislativas, o *cabildo abierto* e a assembleia de cidadãos (VENEZUELA, 1999).

Quanto à segunda parte do Capítulo IV, que se refere ao Referendo, a Constituição pontua no artigo 71 que as matérias de especial transcendência nacional podem ser submetidas ao referendo, por iniciativa do Presidente e do Conselho de Ministros, por acordo da Assembleia Nacional, e aprovadas pelo voto da maioria dos integrantes ou por iniciativa de mais de 10% da população votante.

Complementa no artigo 73 que “aqueles projetos de lei em discussão na Assembleia Nacional, quando decididos por menos de três partes dos integrantes da Assembleia⁶”, serão submetidos à referendo popular. Por fim, inova no artigo 72 quando afirma que todos os cargos de eleição popular são revogáveis, com a condição que tenha sido cumprido metade do mandato ao qual foi eleito (VENEZUELA, 1999).

5 Brasil: história política recente

O Brasil, assim como a maioria dos demais países da América Latina passou por uma Ditadura Militar de 1964 a 1985. Após 20 anos de um regime que já se mostrava desgastado, ocorre a transição para um regime democrático sem grandes desgastes. O principal elemento que surge aqui é a promulgação da Lei de Anistia em prol dos militares que estiveram no poder (NOGUEIRA, 1986).

O primeiro presidente pós-Ditadura não foi eleito pelo voto direto, Tancredo Neves e seu vice José Sarney. Com a morte de Tancredo, assume o mandato em 1985 José Sarney, que tentou combater a inflação desenfreada da época com o Plano Cruzado, o qual desorganizou por completo a economia brasileira, sendo que a inflação no último mês desse governo chegou ao pico de 85% mensais. Em 1989, disputam as eleições Luís Inácio Lula da Silva e Collor de Mello, vitoriando-se esse último. Esse fez teve seu mandato de 1990 a 1992 quando, devido a medidas econômicas que tomou, a exemplo do confisco das poupanças a fim de diminuir a circulação monetária e conter a inflação, tem seu mandato cassado pelo Congresso Nacional, vista a corrupção que rondava o seu governo. Foi substituído por Itamar Franco que lançou o

⁵Citação original: *sus representantes rindan cuentas públicas, transparentes y periódicas sobre su gestión, de acuerdo con el programa presentado.*

⁶Citação original: *aquellos proyectos de ley en discusión por la Asamblea Nacional, cuando así lo decidan por lo menos las dos terceras partes de los o las integrantes de la Asamblea.*

Plano Real, posteriormente executado por seu sucessor Fernando Henrique Cardoso (1995 a 2002), este que teve seu governo foi marcado pelas premissas ultraliberais (NOGUEIRA, 1998).

Fernando Henrique Cardoso também é responsável pela proposta de Reforma do Aparelho do Estado, a qual inicia mudanças drásticas no modelo de Administração Pública, com estabilização econômica, mas altos índices de desemprego, desigualdades sociais, desmonte da máquina pública, privatizações, alinhamento com as políticas propostas pelo Consenso de Washington, Fundo Monetário Internacional e Banco Mundial (NOGUEIRA, 1998).

Em 2002 é eleito Luís Inácio Lula da Silva, por uma coligação de partidos, representando a esquerda brasileira. A política desenvolvida nos seus oito anos de mandato, considerando sua reeleição em 2006, foi marcada pela continuidade nas políticas ultraliberais do seu antecessor, sem a ruptura esperada pela esquerda, mas também por políticas sociais – como o Bolsa Família, Minha Casa, Minha Vida e diversos programas de distribuição de renda – alcançando, assim, altos índices de popularidade nas classes C e D, que tiveram seu poder de compra ampliado. Também teve redução expressiva nos índices de desemprego. As políticas sociais do governo Lula se mostraram atenuadoras dos problemas sociais, porém não alcançaram resultados na origem do problema e não conseguiram garantir a cidadania brasileira, os direitos sociais tão almejados num regime democrático. Em 2010 é eleita Dilma Rousseff, também candidata da esquerda brasileira, ex-ministra da Casa Civil no governo Lula, sendo retirada do poder por um processo de impeachment questionável. Após, assume seu vice Michel Temer que finaliza o mandato (FAGANELLO, 2017). Em 2018 é eleito Jair Bolsonaro, com uma proposta política autoritária, conservadora e economicamente neoliberal (SILVA; RODRIGUES, 2021).

5.1 Caracterização do Estado Brasileiro

A forma de Estado fixada no art. 1º da Constituição Federal de 1988 é de Estado Federado, sendo formado por uma pluralidade de estados. Para caracterização do Estado brasileiro são necessárias três características: território próprio constituído pelo conjunto dos territórios dos estados-membros, mesma população sujeita à ação política de dois governos (o Estadual e o Federal), bem como duas ordens jurídicas diversas e originárias ligadas entre si (BRASIL, 1988).

A forma de governo é a República Federativa, uma forma plural de governar, pois há expressa determinação para que o poder seja dividido entre os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, conforme disposto no art. 2º da Constituição. O regime de governo é o presidencialismo, decidido através do único plebiscito nacional ocorrido no Brasil desde 1988, conforme ficou estipulado no artigo 76 da Constituição (BRASIL, 1988).

5.2 Processo constituinte

A atual constituição brasileira é resultado de uma grande efervescência popular e luta pela democracia, posterior a pouco mais de 20 anos de Ditadura Militar. Promulgada em 1988, a Constituição da República Federativa do Brasil, criada com base nos princípios de um Estado Democrático de Direito, ficou conhecida também como Constituição Cidadã pela ênfase na garantia dos direitos fundamentais. A Constituição brasileira possuiu duas modalidades de reforma, a revisão e a emenda. A revisão foi prevista expressamente para que ocorresse após cinco anos contados da promulgação, conforme disposto no art. 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Quanto à emenda constitucional, prevista no art. 60 da CF/88, prevê que o poder constituinte derivado pode realizá-la, respeitando o quórum previsto para reforma (3/5 dos congressistas). Ainda em seu art. 60, §4º, a Constituição estabelece cláusulas pétreas, que são limitações para as reformas. Os mecanismos de reforma merecem ênfase, pois em pouco mais de 30 anos de existência, a Constituição já foi emendada 109 vezes (BRASIL, 1988).

5.3 Mecanismos de participação popular

Como mecanismo de democracia indireta a Constituição, no seu artigo 17, disciplina o sufrágio universal, no qual a soberania nacional será exercida pelo voto direto e secreto, com valor igual e universal para todos de forma obrigatória. E como mecanismos de democracia direta ou participativa são elencados no artigo supracitado o plebiscito, o referendo e a iniciativa popular (BRASIL, 1988).

6 Análise comparativa das democracias brasileira e venezuelana

Nessa análise, parte-se dos dados disponíveis nos Informes realizados anualmente pelo *Latinobarómetro* na América Latina, sendo o último informe publicado no ano de 2021 (LATINOBARÓMETRO, 2021). Neste trabalho optou-se por usar dados do Informe de 2010

para estabelecer elementos comparativos. Comum a todas as pesquisas de satisfação realizadas pela organização na América Latina desde 1995, sempre esteve presente uma questão referente a satisfação com a democracia, a qual atingiu sua média de satisfação mais alta em 2009, sendo esse dado publicado no Informe de 2010 (LATINOBARÓMETRO, 2010). A partir dessa pesquisa, compara-se as democracias brasileira e venezuelana.

Figura 1 – Democratas insatisfeitos 2010 por país

Tabla N° 11: Demócratas Insatisfechos 2010 por país

	Apoyo	Satisfacción	Demócratas Insatisfechos
Bolivia	68%	32%	36
Venezuela	84%	49%	35
Perú	61%	28%	33
República Dominicana	63%	39%	24
Nicaragua	58%	36%	22
México	49%	27%	22
Colombia	60%	39%	21
Guatemala	46%	28%	18
Honduras	53%	35%	18
América Latina	61%	44%	17
Argentina	66%	49%	17
El Salvador	59%	43%	16
Ecuador	64%	49%	15
Paraguay	49%	35%	14
Costa Rica	72%	61%	11
Chile	63%	56%	7
Panamá	61%	56%	5
Brasil	54%	49%	5
Uruguay	75%	78%	-3

Fuente: Latinobarómetro 2010

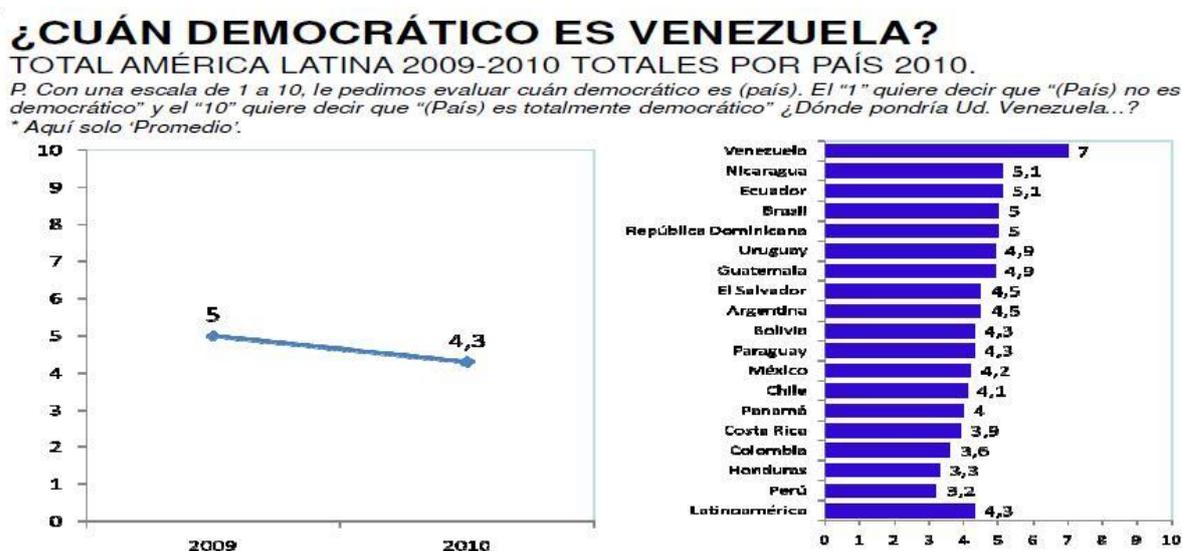
Fonte: *Latinobarómetro* (2010).

A partir da Figura 1 do Informe *Latinobarómetro* de 2010, pode-se verificar a insatisfação, o apoio e a satisfação da população desses países com os regimes democráticos no auge de suas transformações. No que se refere à insatisfação, verifica-se que a Venezuela se encontra em segunda posição no ranking de insatisfeitos, atrás somente da Bolívia, outro país com recentes mudanças na sua organização política. A partir dos índices de participação popular, entende-se que essa insatisfação é resultado das mudanças significativas que ocorreram nesse país nos últimos anos e, em contraponto a esse índice, verifica-se que a Venezuela é o país que mais demonstra apoio ao regime democrático, resultado esse, da ampla participação popular conferida a cidadania nos anos posteriores a promulgação da Constituição de 1999 (LATINOBARÓMETRO, 2010).

Enquanto isso, o Brasil, tem um índice baixo de insatisfeitos, assim como somente 54% da sua população demonstra apoio ao regime democrático, isso devido à baixa participação popular vista no país desde a redemocratização, onde, para as massas, a democracia é somente um regime de representação, sem participação direta e com poucas possibilidades de alteração do modelo por parte da cidadania (DAGNINO, 2004).

Uma outra análise acerca da “*Imagen de Venezuela*” realizada pelo *Latinobarómetro* também se mostra relevante nesse estudo. A Figura 2 apresenta um índice de 1 a 10 da percepção da utilização dos mecanismos democráticos pelos países da América Latina.

Figura 2 – Quão democrático é a Venezuela



Fuente: Latinobarómetro 2009-2010.

Fonte: *Latinobarómetro* (2010).

A partir do gráfico da Figura 2, verifica-se que dos países da América Latina, entre 2009 e 2010, a Venezuela é o país mais democrático, enquanto o Brasil se encontra com índice 5. Isso em uma análise mais ampla e coadunando o gráfico anterior que mostra um apoio de 84% a democracia venezuelana, entende-se, nesse caso, que comparando o Brasil e a Venezuela, no auge dos seus períodos democráticos, a concepção de democracia adotada não é a mesma.

O relatório mais recente do *Latinobarómetro* sobre a situação democrática dos dois países em 2020 nos mostra que, apesar da queda do apoio à democracia em ambos os países, influenciadas pela conjuntura mundial, pela pandemia e pelas mudanças políticas em seus cenários, os índices em queda de apoio à democracia e democratas insatisfeitos acompanham a situação relatada em 2010:

Figura 3 – Balanço Democrático 2020



País	Apoyo a la democracia	Satisfacción con la democracia	Demócratas insatisfechos	No demócratas
El Salvador	46	48	0	-64
Uruguay	74	68	6	-26
México	43	33	10	-67
Panamá	35	24	11	-65
Rep. Dominicana	50	39	11	-50
Guatemala	37	25	12	-63
Nicaragua	48	33	15	-52
Honduras	30	15	15	-70
Brasil	40	21	18	-60
Ecuador	33	10	23	-67
Colômbia	43	17	26	-67
Bolívia	54	26	28	-46
Paraguai	44	15	29	-66
Argentina	55	20	35	-45
Peru	46	11	36	-64
Chile	60	18	43	-40
Costa Rica	67	24	43	-33
Venezuela	69	15	53	-31
Latinoamérica	49	25	24	-51

Fuente: Latinobarómetro 2020.

Fonte: *Latinobarómetro* (2021).

O índice que mais se alterou foi o da satisfação com a democracia, o que nos apresenta um cenário preocupante para a América Latina, mas principalmente para o Brasil e para a Venezuela. Os dois países possuíam 49% de satisfação em 2010 e hoje apresentam índices de 21%, no caso brasileiro, e 15%, no caso venezuelano.

Essa grande queda nos mostra que somente o texto constitucional não é suficiente para garantir mecanismos de participação que gerem satisfação para a população. Ainda assim, podemos ver que no caso da Venezuela, em que o texto constitucional é mais aberto à participação cidadã, tem um apoio à democracia maior e um número de cidadãos não demócratas menor se comparado ao caso brasileiro, em que a população só tem o voto como mecanismo usual de democracia. Hoje, a situação vivida no Brasil se mostra preocupante quando temos um percentual de 60% dos brasileiros que se dizem não demócratas e somente 40% dos brasileiros que apoiam a democracia como melhor regime. Um dos motivos que se pode perceber para essa perda de apoio ao regime democrático, no caso brasileiro, é a baixa inserção da população em mecanismos de participação desde 1988, gerando uma ausência de sentimento de pertencimento ao regime democrático.

7 Considerações finais

A partir da análise dos indicadores das democracias brasileira e venezuelana, pode-se concluir que as democracias implementadas no Brasil e na Venezuela divergem num ponto essencial para a caracterização desse regime como democrático, a participação popular. Verifica-se a diferença nos índices de apoio ao regime: a Venezuela, em 2010, apresentava 84% enquanto o Brasil somente 54%; e esse cenário fica ainda mais evidente em 2020, quando a Venezuela apresenta 69% e o Brasil apresenta 40% – ou seja, menos da metade da população brasileira apoia a democracia. Neste trabalho, atribui-se esse elemento à diferença nas possibilidades e na utilização dos mecanismos de participação popular previstos nas Constituições.

Quanto a satisfação com a democracia, temos a maior alteração de cenário se comparadas as pesquisas do *Latinobarómetro* de 2010 com o de 2021. Em 2010, vislumbra-se que os índices de satisfação são os mesmos para ambos os países, 49%, o que pode ser explicado por ambos os países estarem garantindo condições sociais e o acesso a alguns bens e serviços públicos, mesmo sem uma ruptura política por parte do Brasil. Em 2010, podemos dizer que tanto Brasil quanto Venezuela estavam no auge de suas políticas sociais. Na Venezuela, pela primeira vez, as classes mais baixas estavam tendo acesso a determinados serviços antes inexistentes, como saúde e educação pública, além de programas de qualificação e inserção profissional e acesso a uma maior variedade de alimentos e bens de consumo antes restritos a uma minoria da população. No Brasil, verificou-se que mesmo com a política de alinhamento com o ultraliberalismo, da reforma da Administração Pública visando a redução do papel do Estado e das privatizações nos serviços públicos, como a saúde e a educação, um mínimo dessa prestação foi mantida e alguns programas específicos foram implementados, garantindo acesso à políticas públicas, com baixa taxa de desemprego e aumento da capacidade de consumo das classes C e D, resultados das políticas de distribuição de renda e da melhora da economia do país. Esse índice cai drasticamente no Brasil com o cenário atual de austeridade fiscal, corte de políticas públicas e retorno ao conservadorismo. Já na Venezuela, a queda se dá muito devido ao embargo econômico que se acirrou nos últimos anos, dificultando a ação estatal, a manutenção do emprego para a população e o acesso à bens e serviços, mesmo no país que possui uma das maiores reservas de petróleo do mundo.

Por fim, verificou-se que a previsão constitucional é extremamente importante para a forma como os governos desempenham seus papéis e possibilitam a participação dos cidadãos, porém não é o suficiente. Basta uma mudança de cenário mundial, com retorno ao

conservadorismo e a ditames autoritários, para que a democracia passe a ser o elemento menos valorizado num país e a participação seja esquecida como elemento fundamental para um regime verdadeiramente democrático.

Referências

ARNSTEIN, S. R. Uma escada da participação cidadã. *Revista da Associação Brasileira para o Fortalecimento da Participação*, v. 2, n. 2, p. 1-17, 2002.

AUAD, Denise et al. Mecanismos de participação popular no Brasil: plebiscito, referendo e iniciativa popular. *Revista Brasileira de Direito Constitucional*, v. 3, n. 1, p. 291-323, 2004.

BOBBIO, N. O futuro da democracia: uma defesa das regras do jogo. 5ª edição. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.

BOBBIO, N. *Liberalismo e Democracia*. 6ª edição. São Paulo: Brasiliense, 2013.

BONAVIDES, P. *Teoria constitucional da democracia participativa*. São Paulo: Malheiros, 2001.

BORDENAVE, J. E. D. *O que é participação*. 6ª ed. São Paulo: Brasiliense, 1983.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 20 mar. 2022.

COGOLLOS AMAYA, SILVIA; RAMÍREZ LEÓN, J. El camino tortuoso de la participación ciudadana. Una mirada al Cabildo Abierto en Bogotá. *Universitas Humanística*, n. 63, p. 109-131, 2007.

COSTA, A. L. M. C. A revolução sou eu. *Revista Carta Capital*, São Paulo, Edição 534, 25 fev. 2009.

DAGNINO, E. Construção democrática, neoliberalismo e participação: os dilemas da confluência perversa. *Política & Sociedade*, n. 5, p. 139-164, 2004.

DAHL, R. A. Los sistemas políticos democráticos en los países avanzados: éxitos y desafíos. In: *Nueva Hegemonía Mundial: Alternativas de cambio y movimientos sociales*. Buenos Aires: CLACSO, 2004. p. 53-72.

DAHL, R. A. *Poliarquia*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2012.

DALLARI, D. A. *O que é participação política?* 1ª Edição. São Paulo: Brasiliense, 1984.

DASSO JÚNIOR, A. *Reforma do Estado com participação cidadã? Déficit democrático das Agências Reguladoras Brasileiras*. 2006. Tese (Doutorado em Direito) – Centro de Ciências Jurídicas, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2006.

DUPRET, P. É. Fiesta democrática em Venezuela. In: GARCÍA MARQUES et. al. *La Revolución Venezolana: El fenómeno Hugo Chavez*. Santiago: Le Monde Diplomatique - Editorial Aun Creemos en los Sueños, 2007.

FAGANELLO, C. P. *Balanço do gerencialismo: análise da influência do modelo de administração pública gerencial no período de 1995 a 2017 no Brasil*. 2017. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2017.

GONZALEZ, R. S. O Método Comparativo e a Ciência Política. *Revista de Estudos e Pesquisas sobre as Américas*, v. 2, n. 1, p. 1-12, jan. 2008.

GRAMSCI, A. *Cadernos do cárcere*. Vol. 3. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1987.

LATINOBARÓMETRO. *Informe 2010*. Santiago: Corporación Latinobarómetro, 2010. Disponível em: <http://www.latinobarometro.org/latino/latinobarometro.jsp>. Acesso em: 10 abr. 2022.

LATINOBARÓMETRO. *Informe 2021*. Santiago: Corporación Latinobarómetro, 2021. Disponível em: <https://www.latinobarometro.org/lat.jsp?Idioma=724>. Acesso em: 10 abr. 2022.

LATINOBARÓMETRO. *La imagen de Venezuela*. Santiago: Corporación Latinobarómetro. Disponível em: <http://www.latinobarometro.org/latino/latinobarometro.jsp>. Acesso em: 15 mai. 2022.

LEMOINE, M. Golpe de Estado abortado em Caracas. In: GARCÍA MARQUES, G. et. al. *La Revolución Venezolana: El fenómeno Hugo Chavez*. Santiago: Le Monde Diplomatique - Editorial Aun Creemos en los Sueños, 2007.

NOGUEIRA, M. A. Da política do possível às possibilidades da política: notas sobre a transição democrática no Brasil. *Perspectivas: Revista de Ciências Sociais*, p. 1-19, 1986.

NOGUEIRA, M. A. *As possibilidades da política*: Idéias para a reforma democrática do Estado. São Paulo: Paz e Terra, 1998.

NUN, J. A democracia e a modernização trinta anos depois. *Lua Nova Revista de Cultura e Política*, n. 27, São Paulo, 1992.

OUALALOU, L. Uma década de Chávez. *Revista Carta Capital*, São Paulo, Edição 523, 26 nov. 2008.

SARTORI, G. *A teoria da democracia revisitada*: o debate contemporâneo. Vol. I. São Paulo: Ática, 1994.

SILVA, J. A. *Curso de direito constitucional positivo*. 22ª Edição. São Paulo: Malheiros Editores, 2002.

SILVA, M. G.; RODRIGUES, T. C. M. O Populismo de direita no Brasil: neoliberalismo e autoritarismo no governo Bolsonaro. *Mediações - Revista de Ciências Sociais*, v. 26, n. 1, p. 86-107, 2021.

VENEZUELA. Constitución de la Republica Bolivariana de Venezuela. *Gaceta Oficial Extraordinaria*, nº 36.860, 30 dez. 1999. Disponível em: <http://www.constitucion.ve/>. Acesso em: 09 jun. 2022.

VILLAMIL, M. Á. G.; BAUTISTA, W. G. R. La Consulta Popular como mecanismo de participación ciudadana para evitar actividades mineras. *Justicia Juris*, v. 11, n. 1, p. 52-62, jan./jul. 2015.

VITULLO, G. E. Transitologia, consolidologia e democracia na América Latina: uma revisão crítica. *Revista de Sociologia e Política*, n. 17, p. 53-60, nov. 2001.

WOOD, E. M. *Democracia contra capitalismo: a renovação do materialismo histórico*. São Paulo: Boitempo, 2011.

Recebido em 30 de abril de 2022.

Aceito para publicação em 14 de julho de 2022.